

DECRETO Nº 007, DE 11 DE JANEIRO 2023.

“Declara situação de emergência no Município de Marliéria nas áreas afetadas por fenômenos meteorológicos excepcionais, classificados como COBRADE - 1.3.2.1.4 Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 81, da Lei Orgânica do Município e nos termos do inc. VI, do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que no período compreendido entre 01 a 07 de janeiro deste ano, o Município de Marliéria foi acometido por elevado e extraordinário volume de chuvas, em um acumulado de 189 mm de precipitação pluviométrica, oscilando entre médio e forte intensidade, segundo apuração da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Marliéria (Pluviômetro instalado na Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil);

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, com pessoas desalojadas, bem como danos materiais, tais como quedas de barrancos em estradas vicinais e ruas urbana, quedas de pontes, de bueiros, de árvores, sendo necessário a adoção de ações de resposta aos desastres, reabilitação do cenário e a reconstrução das áreas atingidas;

CONSIDERANDO que o Município é constituído de distrito, comunidades rurais, com diversos produtores agrícolas e pecuaristas os quais dependem das estradas vicinais para escoamento de suas produções, bem como para acesso a escolas, hospitais, comércios e igrejas e que algumas destas estradas foram danificadas e interrompidas por queda de ponte e deslizamento de terras;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta no Parecer Técnico nº. 001/2023, de 10 de janeiro de 2023, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Marliéria/MG, favorável à declaração da situação de emergência, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.



Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Marliéria/MG, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastre de nível II ou de média intensidade, COBRADE - 1.3.2.1.4 Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, conforme o anexo V da Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Marliéria/MG, nas ações de resposta aos desastres e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Marliéria/MG.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, autorizados a:

I - adentrar em residências e demais imóveis particulares para prestar socorro e/ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade pública administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população Marlierense.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 11 / 01 / 2023

ASSINATURA: _____




§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 7º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, aos 11 de janeiro de 2023.



HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 11 / 01 / 2023

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DE MARLIÉRIA



PARECER TÉCNICO Nº. 001/2023

Marliéria, 10 de Janeiro de 2023.

Interessado: Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Assunto: Decretação, Homologação e Reconhecimento de "Situação de Emergência"

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Consoante preceitua a PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Nos termos do art. 4º, da referida portaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpec), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre.

A decretação da situação de emergência se dará quando caracterizado o desastre e quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas a resposta aos desastres, reabilitação do cenário e a reconstrução das áreas atingidas.

O presente parecer versa sobre o desastre e situação de anormalidade abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: Minas Gerais	Município(s): Marliéria		
CÓDIGO COBRADE: 1.3.2.1.4	TIPO: NIVEL II DESASTRE DE MÉDIA INTENSIDADE	DATA: 07/01/2023	HORA: 10 HORAS
CAUSAS E RECORRÊNCIA: TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS			
Situação de Anormalidade: Situação de Emergência		Desastre Nível II	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 11 / 01 / 2023

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DE MARLIÉRIA



II. EFEITOS DO DESASTRE
DOS DANOS

No período compreendido entre 01 a 07 Janeiro de 2023, o Município de Marliéria foi acometido por elevado e extraordinário volume de chuvas, em um acumulado de 189 mm de precipitação pluviométrica, oscilando entre médio e forte intensidade, segundo apuração desta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Marliéria (Pluviômetro instalado na Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil).

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS:

DISTRITO DE CAVA GRANDE: **03** PESSOAS DESALOJADOS.

SEDE DO MUNICÍPIO: **07** PESSOAS DE DESALOJADOS.

TEJUCO PRETO: **03** DESALOJADOS.

C. DANOS MATERIAIS:

DANOS PÚBLICOS:

QUEDA DE BARRANCOS EM ESTRADAS VICINAIS E RUAS URBANA.

QUEDA DE PONTES: 01 DISTRITO CAVA GRANDE (ACESSO A LAVINHA), 03 MARLIÉRIA SEDE (01 AREA DE EVENTOS, 01 PERTO DO SOLAR DAS HORTÊNCIAS E 01 PRÓXIMO A COMUNIDADE DO BONFIM).

QUEDA DE BUEIRO: 02 COMUNIDADE LICURI, 01 MARLIÉRIA SEDE PRÓXIMO A Pousada Solar das Hortências e 01 TEJUCO PRETO SAÍDA PRA DIONISIO.

BUEIRO DANIFICADOS: 02 DEBRRUBADA DE BAIXO , 02 RIBEIRÃO DO ONÇA /TEJUCO PRETO.

QUEDA DE ESTRADA: DERRUBADA DE BAIXO E TEJUCO PRETO

QUEDA DE BARREIRA: ESTRADA PARQUE BISPO DOM HELVECIO, ESTRADA TRIDADE, ESTRADA TEJUCO PRETO, ESTRADA ANTUNES, ESTRADA MUNDO NOVO, ESTRADA DO MACHADO E ESTRADA SALÃO DOURADO.

DANOS PRIVADOS:

07 CASAS DANIFICADAS POR QUEDA DE BARRANCO E ÁRVORES CAUSANDO QUEDA DE PAREDES E TELHADOS (MARLIÉRIA SEDE).

PERDA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS , ROUPAS , ALIMENTOS , MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL (QUARENTA FAMILIAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 11 / 01 / 2023

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DE MARLIÉRIA



III. CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentada nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na **PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022**, do do Ministério do Desenvolvimento Regional para a decretação de “situação de emergência” foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Excelentíssimo prefeito do Município de Marliéria/MG, sendo certo que esta **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** opina favoravelmente a decretação de “situação de emergência” ao município de Marliéria/MG, manifestando-se, inclusive, pelo envio da documentação a coordenadoria Estadual de Defesa Civil para devida homologação. É o parecer.

Marliéria, 10 de janeiro de 2023.

Natalia Fraga Lima

NATÁLIA FRAGA LIMA

Diretora de Departamento de Defesa Civil e Coordenadora Municipal de
Proteção e Defesa Civil de Marliéria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 11 / 01 / 2023

ASSINATURA: _____

[Handwritten signature]